

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 161/2025

EDITAL RETIFICADO EM 30/09/2025

1 - PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA – SC, TORNA PÚBLICO para ciência dos interessados que, torna público que, a partir das 13horas00min do dia 29 de setembro de 2025 até dia as 17horas00min do dia 06 de outubro de 2025 estão abertas as inscrições para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA AS EQUIPES DE TRABALHOS, REPRESENTANTES OFICIAS DA FESTA E CONVIDADOS, DURANTE A 46ª OKTOBERFEST ITAPIRANGA 2025, para efeitos do inciso I, artigo 79, da Lei Federal 14.133/2021, cujo procedimento obedecerá as seguintes condições regulamentares:

CONSIDERANDO que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso IV do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Desta forma, o CREDENCIAMENTO apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no Portal Transparência do Município de Itapiranga (<https://itapiranga.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>).

O presente certame fora baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pelo setor requisitante.

2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente edital é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA AS EQUIPES DE TRABALHOS, REPRESENTANTES OFICIAS DA FESTA E CONVIDADOS, DURANTE A 46ª OKTOBERFEST ITAPIRANGA 2025.

2.1 – ITENS DO CREDENCIAMENTO:

Item	Descrição	Qdade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
Item	Descrição	Qdade	Valor Unit	Valor Total
01	Prato típico	150	65,00	9.750,00
02	Café típico	100	65,00	6.500,00
03	Café Típico kg	30	90,00	2.700,00
04	Pastel com no mínimo 150 grs	120	15,00	1.800,00
05	Mini Pizza com mínimo 250 grs	120	18,00	2.160,00
06	Cachorro quente com spritzwurst	120	16,00	1.920,00
07	Batata recheada pesando em média 400 grs (sem o recheio), e com recheio em média 500 grs. deverão ser	50	35,00	1.750,00



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



Item	Descrição	Qdade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
	disponibilizados no mínimo três recheios diferentes.			
08	Porção de batata frita tipo palito pesando no mínimo 300 grs.	50	18,00	900,00
			TOTAL	27.480,00

Obs.: As quantidades são estimativas, serão pagos somente os quantitativos efetivamente comprovados por vouchers apos a realização da 45ª Oktoberfest.

2.2.1. Será de R\$ 27.480,00 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta reais), o valor total máximo de contratação.

2.3. Não há garantia de execuções individuais mínimas.

2.4. A credenciada não poderá cobrar, sob nenhuma hipótese, do Município valor adicional a qualquer título.

2.4.1. No valor proposto estão contidos todos os custos, lucros e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, combustível, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto.

2.5. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2.6. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste credenciamento os que estejam legalmente constituídas para os fins do objeto pleiteado e encaminhem os documentos de habilitação através do e-mail: compras@itapiranga.sc.gov.br

3.2. Será vedada a participação, em qualquer fase do processo administrativo, dos interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



- 3.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.5. Empresas que se encontrarem sob falência, ou em fase de dissolução ou liquidação, conforme Lei nº 11.101/2005;
- 3.2.6. Empresas declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.2.7. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
- 3.2.8. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.2.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.1, será também aplicado ao credenciado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do credenciado.
- 3.4. A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade do credenciado que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes ao processo licitatório poderão ser enviados a Comissão de Contratação, até 3 (três) dias úteis após a publicação oficial deste edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente através do e-mail: compras@itapiranga.sc.gov.br

5.2. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

5.2.1. Os fornecedores deverão apresentar os documentos de habilitação, da seguinte forma:

a) em original (digitalizado);



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



- b) em cópia autenticada por cartório competente (digitalizado);
- c) em cópia autenticada por servidor municipal, mediante apresentação de originais para confronto (digitalizado); ou
- d) através de publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3. Os documentos de habilitação do credenciado serão disponibilizados para avaliação da Comissão de Contratação e para acesso público somente após análise dos mesmos.

5.4. Os documentos do item 5.5.3 “a” deverão ser assinadas eletronicamente/digitalmente (preferencialmente).

5.5. Para fins de habilitação nesta licitação, o credenciado deverá enviar os seguintes documentos:

5.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para o credenciado Microempreendedor Individual – MEI;
- e) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) cédula de identidade ou outro documento oficial com foto, do sócio administrador ou representante legal da empresa. Sendo representante, este deverá apresentar procuração pública dando plenos poderes para participar de todas as fases da licitação e assinatura do contrato

5.5.1.1. Em caso de participação de consórcio também deverá apresentar o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio com indicação da empresa Líder.

5.5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, compreendendo Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos Federal);
- c) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipal) do domicílio ou sede do credenciado;



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

5.5.3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declarações e Solicitação de Credenciamento (Anexo II e III);

5.6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.6.1. As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do credenciado, que responderá cível e criminalmente por estas.

5.6.2. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data do envio da documentação por e-mail.

5.6.3. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

5.6.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da credenciada que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço.

5.6.4.1. Se o credenciado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o credenciado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.4.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO:

6.1. A solicitação de credenciamento (anexo III) deverá ser redigida em Língua Portuguesa, com clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, assinada pelo representante legal, conforme itens e valores constantes no anexo I deste edital.

6.2. Deverá ser credenciada por item do serviço a ser realizado.

6.3. A pessoa jurídica que busca se credenciar DEVE INDICAR SOMENTE OS ITENS QUE PRETENDE REALIZAR OS SERVIÇOS NA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:

7.1- O credenciamento para prestação dos serviços, deverá ser executado nos dias 10, 11 e 12 de outubro de 2025.

7.2 - Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela credenciada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Secretaria Solicitante.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



8. - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO E PENALIDADES:

8.1 - A credenciada se submete a todas as exigências e termos fixados no presente Edital, bem como ao Contrato, que é parte integrante deste, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021.

8.2 - O contrato de credenciamento poderá ser rescindido na forma estabelecida na Lei Federal 14.133/2021, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

8.3 - Poderá ser rescindido o contrato do credenciado que veicular informações falsas ou descumprir o Código de Ética dos Jornalistas brasileiros, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

9. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta da dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2025):

Órgão 03: Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços
Urbanos Ação: : 2056 - Manutenção dos Eventos Oficiais do Município
Ref. 532 - Aplicações Diretas

10. - DO JULGAMENTO E DO CREDENCIAMENTO:

10.1- Os documentos serão apreciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, pela Comissão de Licitação, contados da data de apresentação.

10.2 - Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

10.3 - A Comissão de Licitação, na forma do disposto na Lei Federal 14.133/2021, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

10.4 - O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da própria requerente, digitado sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, instruído com os documentos de habilitação para pré-qualificação e Proposta de Preço, conforme previsto no item 5 do edital.

10.5 - Estarão credenciadas a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município.

10.6 - Os pedidos de credenciamento apresentados incompletos, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, serão considerados ineptos e devolvidos às empresas interessadas, caso não seja passível a sua regularização, podendo esta emendá-la, reapresentando-o durante a vigência do Edital, após, corrigidas as pendências ou irregularidades apontadas pela Comissão Permanente de Licitação.

10.7 - A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste Termo de Referência, inclusive no que se refere ao aceite dos preços, bem como a manutenção destes pelo período apontado na assinatura do contrato.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



10.8 - Os quantitativos serão distribuídos em número igualitário entre as empresas credenciadas, consoante o previsto no inciso I do Art. 79 da Lei 14.133/2021.

10.9 - A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste Termo de Referência, inclusive no que se refere ao aceite dos preços, bem como a manutenção destes pelo período apontado na assinatura do contrato.

10.10 - Os quantitativos serão distribuídos em número igualitário entre as empresas credenciadas, consoante o previsto no inciso I do Art. 79 da Lei 14.133/2021.

XI - DO PRAZO RECURSAL:

11.1- Aquele que for considerado inabilitado terá o prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da divulgação para interpor recurso, por meio do e-mail: compras@itapiranga.sc.gov.br ou pessoalmente no Setor de Protocolo da Prefeitura.

11.2- O recurso será julgado pela Comissão, em 03 (três) dias úteis, e o resultado será divulgado pela página oficial do Município, no site www.itapiranga.atende.net.

11.3 - O recurso deverá ser dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, que proferirá a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

XII - DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1- A homologação será apreciada pela autoridade máxima do Município.

XIII – DO CONTRATO:

13.2– As contratações para o fornecimento de que este instrumento convocatório se trata de forma direta, por inexigibilidade de licitação, por meio do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - Após a ratificação do processo será emitida a Ordem de Compra para que ocorra o fornecimento do objeto. O Aceite da Nota de Empenho/Ordem de compra, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que: A referida Nota/Ordem está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.2 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma legislação.

XV - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

a) Para o cumprimento do objeto deste instrumento o CREDENCIADO se obriga a oferecer



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



alimentação à equipe de serviço durante a realização da 45ª Oktoberfest 2025.

- b) As empresas credenciadas deverão apresentar o relatório de recebimento dos vouchers e a quantidade total dos vouchers para o Município até o dia 21 de outubro de 2025, para conferência e posterior autorização para emissão da nota fiscal, somente serão pagos os quantitativos efetivamente comprovados.
- c) Manter sempre limpa e em condições de uso todas as estruturas
- d) Atender os usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.
- e) Possuir adequada estrutura gerencial, capaz de zelar pela eficiência, eficácia e efetividade das ações prestadas.
- f) Subsidiar as ações dos gestores na regulação, fiscalização, controle e avaliação e auditoria.
- g) Caberá à empresa a ser credenciada, assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação dos serviços e despesas relacionadas ao cumprimento do objeto pactuado.
- h) Deverá a pessoa jurídica contratada permitir o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços.
- i) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiro.
- j) O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo.
- k) O Credenciado é responsável também pela qualidade das refeições fornecidas, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham adulterado ou fornecido aos mesmos fora dos padrões exigidos.

XVI - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA E DO CREDENCIANTE

I - Caberá à CREDENCIANTE:

- a) Emitir a Ordem de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CREDENCIADA;
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a locação dos itens;
- c) Atestar as faturas correspondentes à locação dos itens, por intermédio do servidor competente;
- d) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

II - Caberá à CREDENCIADA:

- a) Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar à Prefeitura/Comissão Central Organizadora da 45ª Oktoberfest, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.
- b) Responder pela correção e qualidade dos produtos ofertado, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



- ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados.
- c) Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido, inclusive, garantindo os preços apresentados, pelo período de vigência do edital.
 - d) Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.
 - e) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
 - f) Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.
 - g) A Credenciada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados.

XVII - DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

17.1 Após a ratificação do processo será emitida a Ordem de Compra para que ocorra o fornecimento do objeto.

O Aceite da Nota de Empenho/Ordem de compra, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

A referida Nota/Ordem está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma legislação.

XVIII– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 – As dúvidas quanto as interpretações dos termos deste Edital, bem como quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitação, por escrito e protocolada.

17.2 - Passam a fazer parte deste Edital todos os seus anexos;

17.3– Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga, SC, para dirimir as questões decorrentes Do presente credenciamento, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.

XVII – FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO III – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO;

Itapiranga, 30 de setembro de 2025

ALEXANDRE GOMES RIBAS
PREFEITO



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

RETIFICADO

Município de Itapiranga

Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente solicitação de credenciamento se destina à contratação de estabelecimentos interessados, mediante pagamento de preço unitário previamente fixado pela contratante, na prestação de alimentação para as equipes de serviço, representantes oficiais da festa e outros que farão parte da 46ª Oktoberfest.

Caberá ao beneficiário escolher, dentre os estabelecimentos credenciados, onde fará a refeição.

Poderão se credenciar os estabelecimentos permissionários vencedores dos certames dos Processos Licitatórios na Modalidade de Leilão Eletrônico n. 105/2025 e Dispensa de Licitação n. 151/2025. Uma vez que todos os **credenciados** serão contratados nos termos propostos pelo órgão, é necessário que seja aberto o Edital de Credenciamento de fornecimento de alimentação, com o objetivo de credenciar e posteriormente realizar o chamamento dos estabelecimentos para compor o quadro da 46ª Oktoberfest Itapiranga para os dias 10 a 12 de outubro de 2025.

Os itens objeto do credenciamento pretendido possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	Qdade
01	Prato típico	150
02	Café típico	100
03	Café Típico kg	30
04	Pastel com no mínimo 150 grs	120
05	Mini Pizza com mínimo 250 grs	120
06	Cachorro quente com spritzwurst	120
07	Batata recheada pesando em média 400 grs (sem o recheio), e com recheio em média 500 grs. deverão ser disponibilizados no mínimo três recheios diferentes.	50
08	Porção de batata frita tipo palito pesando no mínimo 300 grs.	50

Os valores a serem pagos para cada refeição ou lanche serão os valores que serão praticados na 46ª Oktoberfest conforme quadro abaixo:

Cardápio	Valor R\$
----------	-----------



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



Prato típico	65,00
Café típico	65,00
Café Típico kg	90,00
Pastel com no mínimo 150 grs	15,00
Mini Pizza com mínimo 250 grs	18,00
Cachorro quente com spritzwurst	16,00
Batata recheada pesando em média 400 grs (sem o recheio), e com recheio em média 500 grs. deverão ser disponibilizados no mínimo três recheios diferentes.	35,00
Porção de batata frita tipo palito pesando no mínimo 300 grs.	18,00

Quanto a natureza do objeto se enquadra:

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 111/2025.

(x) Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência da contratação é até 30.10.2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O credenciamento de estabelecimentos para fornecimento de refeições neste formato atenderá a demanda de para as equipes de trabalho, representantes oficiais da festa e convidados e demais indicados da Comissão Central Organizadora da 46ª Oktoberfest.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a proximidade da realização da maior festa do município, evento de extrema relevância cultural e econômica para a comunidade e a necessidade de fornecer alimentação as equipes de trabalho, representantes oficiais da festa e convidados e demais indicados da Comissão Central Organizadora da 46ª Oktoberfest. propõe-se o credenciamento das empresas vencedoras dos certames nas modalidades de Pregão Eletrônico n. 105/2025 e Dispensa de Licitação n. 151/2025 e tomando por base no art. 79, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

O inciso I do referido artigo prevê a possibilidade de contratação paralela e não excludente, conforme



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



abaixo:

"Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - ...

III -"

O credenciamento se destina à contratação de estabelecimentos interessados, mediante pagamento de preço unitário previamente fixado pela contratante, na prestação de alimentação para as equipes de serviço, representantes oficiais da festa e outros que farão parte da 46ª Oktoberfest.

Caberá ao beneficiário escolher, dentre os estabelecimentos credenciados, onde fará a refeição.

A contratação das empresas interessadas será feita de forma direta, com fundamento no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2024, em razão da inexigibilidade de licitação.

Poderão se credenciar a este edital os estabelecimentos permissionários vencedores dos certames dos Processos Licitatórios na Modalidade de Pregão Eletrônico n. 105/2025 e Dispensa de Licitação n. 151/2025. Uma vez que todos os **credenciados** serão contratados nos termos propostos pelo órgão, é necessário que seja aberto o Edital de Credenciamento de fornecimento de alimentação, com o objetivo de credenciar e posteriormente realizar o chamamento dos estabelecimentos para compor o quadro da 46ª Oktoberfest Itapiranga para os dias 10 a 12 de outubro de 2025.

Em se tratando da documentação as empresas credenciadas,

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). - [\(Vide Decreto nº 11.871, de 2023\)](#) [Vigência](#)

Sem prejuízo, observa-se que, no mínimo, não se pode deixar de exigir a habilitação jurídica e aquelas comprovações exigidas na Constituição e em outras leis especiais, quais sejam: regularidade perante a Seguridade Social (artigo 195, §3º, da Constituição), regra do trabalho proibido a menores de idade (art. 7º), inc. XXXIII), regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (artigo 2º da Lei 9.012/95 e artigo 27 da Lei 8.036/90).

4.1 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1.1 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

4.1.1.1 - Para o cumprimento do objeto deste instrumento o CREDENCIADO se obriga a oferecer alimentação à equipe de serviço durante a realização da 46ª Oktoberfest 2025.

4.1.1.2 – As empresas credenciadas deverão apresentar o relatório de recebimento dos vouchers e a quantidade total dos vouchers para o Município até o dia 21 de outubro de 2025, para conferência e posterior autorização para emissão da nota fiscal.

4.1.1.3 - Manter sempre limpa e em condições de uso todas as estruturas.

4.1.1.4 – Atender os usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.

4.1.1.5 - Possuir adequada estrutura gerencial, capaz de zelar pela eficiência, eficácia e efetividade das ações prestadas.

4.1.1.6 – Subsidiar as ações dos gestores na regulação, fiscalização, controle e avaliação e auditoria.

4.1.1.7 - Caberá à empresa a ser credenciada, assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação dos serviços e despesas relacionadas ao cumprimento do objeto pactuado.

4.1.1.8 – Deverá a pessoa jurídica contratada permitir o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços.

4.1.1.9 – Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros.

4.1.1.10 – O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo.

4.1.1.11 - O Credenciado é responsável também pela qualidade das refeições fornecidas, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham adulterado ou fornecido aos mesmos fora dos padrões exigidos.

4.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

4.2.2. Vetar o recebimento de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Credenciada;

4.2.3. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva execução do objeto desta licitação;

4.2.4. Efetuar o(s) pagamento(s) à Credenciada, conforme estabelecido no Edital;

4.2.5. Aplicar à Credenciada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

4.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos Credenciados.

4.2.7 O Município reserva-se o direito de fiscalizar de forma permanente a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação ou fraude.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será conforme descrito no item 04 deste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

I - A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 111/2025, que "Estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Itapiranga".

II - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, ou pelos respectivos substitutos.

III - O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

IV - O fiscal anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



defeitos observados.

V - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

VI - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

VII - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor.

VIII - O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

IX - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

X - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

XI - A fiscalização exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

XII - Quaisquer exigências da fiscalização, inerente ao objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pelo Contratado, sem ônus para o Município.

XIII - Os fiscais devem exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto às quantidades e qualidade dos serviços, fazendo cumprir todas as disposições da Lei, do edital, termo de referência e do respectivo contrato.

XIV - A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas do Contratado no que concerne ao objeto deste certame.

XV - O MUNICÍPIO poderá solicitar o afastamento de qualquer empregado ou preposto do Contratado que venha a incidir em qualquer das hipóteses previstas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, ficando isento da responsabilidade se disso originar-se qualquer tipo de ação judicial.

A Secretaria indicará os servidores abaixo para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

Gestor:

Nome: Luis I. Borscheid
Cargo: Secretario Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



E-mail: administracao@itapiranga.sc.gov.br

Fiscais:

Nome: Elaine K. Mueller
Cargo: Secretária Municipal de Educação
Matrícula: 10.186/01
E-mail: seceducacao@itapiranga.sc.gov.br

Nome: Janete F. Baumann
Cargo: Diretora de Licitações
Matrícula: 11824/02
E-mail: compras@itapiranga.sc.gov.br

Nome: Nadir Teresinha Etges
Cargo: Assessora de Secretarias
Matrícula: 1455/07
E-mail: licitacoes@itapiranga.sc.gov.br

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Município pagará pelo fornecimento da alimentação, os valores constantes no item 1.2 deste Termo de Referência, até 10 dias após a emissão da nota fiscal.

O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e comprovante dos vouchers das refeições ou lanches fornecidos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de credenciamento.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado é de R\$ 24.230,00 (vinte e quatro mil e duzentos e trinta reais).

Item	Descrição	Qdade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
Item	Descrição	Qdade	Valor Unit	Valor Total



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



Item	Descrição	Qdade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Prato típico	150	65,00	9.750,00
02	Café típico	100	65,00	6.500,00
03	Café Típico kg	30	90,00	2.700,00
04	Pastel com no mínimo 150 grs	120	15,00	1.800,00
05	Mini Pizza com mínimo 250 grs	120	18,00	2.160,00
06	Cachorro quente com spritzwurst	120	16,00	1.920,00
07	Batata recheada pesando em média 400 grs (sem o recheio), e com recheio em média 500 grs. deverão ser disponibilizados no mínimo três recheios diferentes.	50	35,00	1.750,00
08	Porção de batata frita tipo palito pesando no mínimo 300 grs.	50	18,00	900,00
			TOTAL	27.480,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível, pois será o mesmo praticado na 46ª Oktoberfest, conforme autorizado pela Comissão Central Organizadora, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 111/2025, que "Estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Itapiranga".

10. DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME ARTIGO 40, § 1º

I - Especificação dos serviços, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

A descrição dos serviços foi realizada com base em licitações já realizadas.

II - indicação dos locais de execução dos serviços e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.

Conforme descrito no item 04 deste termo.

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Não se aplica.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



Orçamentária do Exercício vigente (2025):

Órgão: 3 - SECRET.MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS

2056 - Manutenção dos Eventos Oficiais do Município

Ref. 532 - Aplicações Diretas

Itapiranga (SC), 30 de setembro de 2025.

LUIS I. BORSCHIED

Secretário Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2025 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p885afd628ac6a>.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, declara que:

1. A proposta apresentada neste processo compreende todas as despesas necessárias à entrega do objeto, inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
2. Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4. Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, inclusive inexistente declaração de inidoneidade por órgão público de qualquer esfera do governo, estando apto a contratar com o poder público.
5. Não possui entre os sócios, dirigentes ou administradores, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, assim como está ciente que caso seja contratado pela administração, durante a vigência do contrato, não poderá contratar pessoa física ou subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou seus os dirigentes possuírem vínculos nos mesmos termos declarados neste item.
6. Não está enquadrado nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



7. Preenche plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo, estabelecidos no presente edital e em seus anexos, estando ciente de todos os seus termos, podendo responder administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados. Compromete-se, ainda, a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. Responsabiliza-se pela adequada utilização dos dados pessoais a que tiver acesso, estando ciente de eventuais responsabilidades civil, criminal e administrativamente pelos danos morais ou materiais decorrentes da utilização, reprodução ou divulgação indevida dos dados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

9. O(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, cuja função/cargo é responsável pela assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente.

10. Em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato ou documento equivalente seja encaminhado para o seguinte endereço para assinatura digital:

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: (XX) XXXXXXXX

11. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me a protocolizar pedido de alteração junto à Prefeitura Municipal de Itapiranga

....., dede 2025.

Representante Legal da Proponente



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



ANEXO III

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
IE ou Municipal:	
Endereço Completo do Estabelecimento:	
Fone:	E-mail:
Dados bancários: Banco: Agência: c/c:	

Pretendendo prestar os serviços objeto deste edital, conforme cláusula segunda, item e para tanto vimos oferecer nossos serviços.

Declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, no tocante a forma de prestação de serviços e tabela de preços.

Estamos cientes de que a qualquer momento o Município de Itapiranga poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo contrato.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

_____, _____ de _____ de 20____.

(Identificação e Assinatura do Representante legal)



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

